

PROJETO DE LEI Nº 036/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO, CONSTANTE NA LEI Nº 3005/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3005/2009, alterado pelas Leis nºs 3059/2010, 3174/2011, 3185/2011 e 3241/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	CE-20
ODONTÓLOGO	02	CE-20
ASSISTENTE SOCIAL	04	CE-20
PSICÓLOGO	04	CE-20
ENFERMEIRO	02	CE-20
VETERINÁRIO	02	CE-20
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02	CE-20
ARQUITETO	01	CE-20
ENGENHEIRO CIVIL	01	CE-20
FISCAL PARA AÇÕES EM SAÚDE	01	CE-20
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	02	CE-18
CONTADOR	01	CE-18
BIBLIOTECÁRIO	01	CE-17
TESOUREIRO	01	CE-17
FISCAL AMBIENTAL	01	CE-17
FISCAL SANITÁRIO	02	CE-17
FISCAL	06	CE-17
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	CE-16
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	CE-15
SECRETÁRIO DE ESCOLA	08	CE-15
MONITOR SOCIAL	02	CE-15
MECÂNICO	04	CE-15

ALMOXARIFE	03	CE-15
OPERADOR DE MÁQUINA	20	CE-14
ELETRICISTA	03	CE-14
DESENHISTA	01	CE-13
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	03	CE-12
MOTORISTA	25	CE-11
CUIDADOR	08	CE-11
PEDREIRO	06	CE-10
CARPINTEIRO	03	CE-10
TELEFONISTA INTERNA	02	CE-08
CALCETEIRO	08	CE-06
PINTOR	04	CE-05
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	15	CE-05
MONITOR DE EDUCAÇÃO	120	CE-05
AUXILIAR DE CUIDADOR	08	CE-05
COZINHEIRA	35	CE-05
ATENDENTE DE CRECHE	44	CE-04
VIGILANTE	12	CE-04
TELEFONISTA EXTERNA	03	CE-04
OPERÁRIO	35	CE-04
SERVENTE	30	CE-04

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

projeto-de-lei 036-2012 – aumento vagas MONITOR EDUCAÇÃO

Of.nº 298/2012

Guaporé, 04 de junho de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 036/2012, que altera o número de vagas do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adilio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 04 de junho de 2012.

MENSAGEM Nº 036/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 036/2012

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO, CONSTANTE NA LEI Nº 3005/2009.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora estamos submetendo a análise de Vossas Excelências, versa sobre o aumento do número de vagas do cargo de Monitor de Educação, passando de 100 para **120** vagas, tendo em vista a abertura de novas turmas nas Escolas Municipais de Educação Infantil Maria Rosa Ferreira, Nairo José Prestes, Mônica e Gasparzinho, bem como a concessão de aposentadorias.

À consideração dos Senhores Edis.